



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 17 DE FEVEREIRO 2017 – ANO XXVII - 1.406 – Suplemento

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 10.875

de 8 de fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 4.013/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$70.000,00 (setenta mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
677	Encargos Gerais	70.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, até o limite de R\$70.000,00 (setenta mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
679	Encargos Gerais	70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de fevereiro de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca- Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 8 de fevereiro de 2017 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio-Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.876

de 9 de fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 4.300/2017, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$266.402,41 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e dois reais e quarenta e um centavos), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
11504	Obras	266.402,41

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de fevereiro de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca - Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 9 de fevereiro de 2017 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio- Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.881

de 17 de fevereiro de 2017.

“Altera o artigo 2º do Decreto nº 10.866/2017, que dispõe sobre proibição de tráfego de treminhão e de bitrem na estrada vicinal ‘Alcides Soares’ BTC-010”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 2.748/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 10.866, de 27 de janeiro de 2017, fica alterado com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica proibido o tráfego de bitrem a partir da zero hora do dia 17 de fevereiro de 2017, entre o Km 2 (Arlindo Durante) e Km 14 (Vitoriana) da Estrada Vicinal ‘Alcides Soares’ BTC-010.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de fevereiro de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de fevereiro de 2017 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente